ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2026

(EXCLUSIVO ME/EPP)

MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo licitatório regido pela Lei N.º 14.133/2021, IN 073/2022 da SEGES, Lei Complementar N.º 123/2006, Decreto Municipal N.º 28, de 10 de Junho de 2020, e demais Leis e Decretos que regem.

TIPO
MENOR VALOR POR ITEM
OBJETO
AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA BAHIA SEM FOME, INSTITUÍDO PELA LEI ESTADUAL Nº 14.635/2023 E REGULAMENTADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 24.143/2025, conforme condições, quantidades, exigências descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

DATA
23/11/2026
INÍCIO
9h
PREGEIRO(A)
ACLESSIA COSTA DE SANTANA SANTOS
LOCAL
www.licitanet.com.br

INFORMAÇÕES

DIAS
Segunda à sexta-feira (em dias de expediente)
HORÁRIOS
Das 8h às 12h Das 14h às 17h (Horário de Brasília)
TELEFONE
(75) 3279-2322
E-MAIL
licitacoes.paripiranga@gmail.com

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

O Edital e demais informações referentes a este processo licitatório podem ser obtidas no site oficial do Município: **https://transparencia.paripiranga.ba.gov.br/editais-licitacoes,** na Plataforma de realização da sessão pública para disputa de lances e, obrigatoriamente, serão publicadas nos órgãos oficiais. O(A) licitante interessado(a) é, **exclusivamente**, responsável pelo acompanhamento deste processo.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

(EXCLUSIVO ME/EPP)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2026

O Município de Paripiranga, BA, através de seu(ua) Pregoeiro(a) designado(a) pela PORTARIA Nº 2.044, leva ao conhecimento dos(as) interessados(as) que, na forma da Lei N.º 14.133/21, Lei Complementar N.º 123/06, Decreto Municipal Nº. 28, de 10 de Junho de 2020 e demais Leis e Decretos que regem a matéria, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – MODO DE DISPUTA ABERTO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Este processo licitatório será realizado em sessão pública, por meio eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) integrante do quadro do Município, denominado(a) PREGOEIRO(A) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos na página LICITANET - licitações *on-line* – <www.licitanet.com.br>.

O instrumento convocatório e todos os seus elementos, integrantes ao processo, estarão/encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: < **https://www.paripiranga.ba.gov.br** >, ícone "Portal da Transparência > Licitações > Licitações em andamento".

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):
Recebimento das propostas: A partir da publicação até às 8:59min do dia **23/11/2026.**
Análise de propostas e início da disputa: 9h do dia 23/11/2026.
Endereço eletrônico da disputa: <www.licitanet.com.br>

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo licitatório é **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA BAHIA SEM FOME., INSTITUÍDO PELA LEI ESTADUAL Nº 14.635/2023 E REGULAMENTADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 24.143/2025.**conforme condições, quantidades, exigências descritas no TERMO DE REFERÊNCIA**.**
1.2. A licitação será composta de itens, conforme constante do Termo de Referência, **devendo os(as) licitantes atentar-se aos detalhes especificados neste, evitando futuras solicitações de desistência.**
1.3. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO SERÁ O DE MENOR VALOR POR ITEM.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação foram estimadas conforme documentos constantes dos autos do processo licitatório: orçamentos com empresas do ramo, Banco de Preços.
2.2. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária consignada da seguinte forma:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4060- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO / ATIVIDADE	2046- APOIO AOS AGRICULTORES FAMILIARES
ELEMENTO DA DESPESA	33903000 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4060- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJETO / ATIVIDADE	2505- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - AGRICULTURA
ELEMENTO DA DESPESA	44905200 Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO	1701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados(as) que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei N.º 14.133/2021.

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nesta condição;

j) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, quando for o caso;

k) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.1. O impedimento de que trata o item "d" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 1º da Lei N.º 14.133/21).

3.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "j" e "k", poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.4. O disposto nas alíneas "j" e "k" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.5. A vedação de que trata a alínea h estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de

integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei N.º 14.133/2021.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública, via internet, sob sua responsabilidade.

4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de ***Home Broker***, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <www.licitanet.com.br>;

4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Plataforma LICITANET.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do(a) licitante. Os valores podrão ser extraidos no link https://licitanet.com.br

b) O *login* e a senha do(a) licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência junto a **LICITANET – Licitações *On-line*** ou canceladas por solicitação do(a) mesmo.

4.2.1. A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita através de pedido do(a) licitante junto ao atendimento *on-line* (*chat*) do site **LICITANET – Licitações *On-line***, sendo enviada para seu *e-mail* a nova senha.

4.3. O sigilo da senha é de **EXCLUSIVA** responsabilidade do(a) licitante.

4.3.1. Inclui-se a esta responsabilidade qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, à Prefeitura Municipal de Paripiranga ou ao pregoeiro(a), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso, se for o caso.

4.5. O cadastramento do(a) licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (75) 3279-2322 ou pelo e-*mail:* licitacoes.paripiranga@gmail.com.

4.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte, no momento de seu cadastro, deverão manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o estabelecido na Lei Complementar N.º 123/2006 e suas alterações.

4.7.1. A **não declaração** do(a) licitante, em referência à Lei Complementar N.º 123/2006 caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DO(A) LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA**.

4.7.2. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.8. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) é/será de responsabilidade EXCLUSIVA dos(as) licitantes interessados(as).

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma utilizada para a realização do processo licitatório, a proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS**, incluindo **QUANTIDADE**, **PREÇO** e **MARCA (EXCETO PARA BENS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU PARA SERVIÇOS),** até o horário limite de início da sessão pública, quando então, encerrar-se-á, automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. As propostas registradas na "plataforma" **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do(a) licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) pregoeiro(a).

5.1.2. No caso de pregão para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, a coluna referente a indicação de marca **deverá** ficar em branco ou ser inserida a expressão "marca própria".

5.1.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os(as) representantes dos(as) fornecedores(as) deverão estar conectados(as) ao sistema para participar da sessão pública de lances. A cada lance ofertado o(a) participante será, imediatamente, informado de seu

recebimento e respectivo horário de registro e valor (R$).

5.3. A(O) licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, bem como as demais declarações exigidas pela plataforma, que se encontram unificadas no documento denominado **Declaração Única**, firmada no momento de anexar a proposta.

5.4. A(O) licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** assinalar, em campo próprio, sua condição, sob pena de não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar N.º 123/2006 – e, se for o caso, outras que regem a matéria - durante o certame.

5.5. A falsa declaração relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a(o) licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.6.1. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, o(a) licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.6.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. O(A) licitante será **inteiramente responsável** por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como, acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. O(A) licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.9. Um(a) licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar **uma única proposta de preços**. No caso de um(a) licitante participar em mais de uma proposta de preços, estas propostas serão desconsideradas e rejeitadas pela entidade promotora da licitação.

5.9.1. Para tais efeitos, serão consideradas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5% (cinco por cento) ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.10. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Município será elegível para participar deste processo licitatório.

5.11. Nas propostas de preços **REGISTRADAS** no sistema eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Preço unitário e total para o lote, expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

b) Na proposta ofertada deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, tais como impostos, ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) e/ou ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) - conforme o caso -, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.12. A proposta registrada implicará em plena aceitação, por parte do(a) licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.13. O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.14. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Identificarem o(a) licitante;

b) Apresentarem valores/percentuais de desconto simbólicos ou valor/percentual zero;

c) Não indicarem a marca do produto ofertado (com exceção para produtos de fabricação própria ou serviços);

d) Contiverem vícios insanáveis;

e) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

f) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.

5.15. Caso julgue necessário, o(a) pregoeiro(a) submeterá a documentação relativa à proposta apresentada pelos(as) participantes à equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos e/ou serviços ofertados.

SEÇÃO VI – DAS REGRAS APLICÁVEIS A PREGÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP NOS ITENS COM VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA DE ATÉ R$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

6.1. Nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, artigos 47 e 48, inciso I, os itens cujo valor total de referência seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são reservados para participação exclusiva de licitantes enquadrados(as) como ME/EPP, o que não impede das mesmas também apresentar propostas para os itens cujo valor total de referência ultrapasse este teto.

SEÇÃO VII – DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS ÀS LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI

7.1. Para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar N.º 123/2006, os(as) licitantes enquadrados(as) como ME/EPP deverão declarar sua condição, em campo próprio, no momento de inserir proposta e documentos, nos termos das cláusulas 5.4 e 5.5.

7.1.1. No caso de bens divisíveis, nos itens em que o valor total de referência ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, art. 48, inciso III.

7.1.2. O(A) licitante que apresentar declaração falsa **responderá** por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

7.2. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará de forma automática, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

7.2.1. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.3.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados(as) os(as) demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido para a desistente/a que não manifestou- se.

7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.6. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
b) Empresas brasileiras;
c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei N.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao(à) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, nos termos da Seção X, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.9. As regras previstas acima referentes ao empate ficto não se aplicam no caso de licitação exclusiva para ME/EPP/MEI.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, em plataforma eletrônica, que poderá ser acesso em <www.licitanet.com.br>.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os(as) licitantes ocorrerá, exclusivamente, por troca de mensagens, em campo próprio, do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao(à) licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer

mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

8.4.

Devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, **o(a) pregoeiro(a) não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente processo licitatório**.

SEÇÃO IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente os(as) licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o Edital poderão apresentar lances para o(s) item(s) ou lote(s) cotado(s), exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, sendo, imediatamente, informado(a) do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Os lances serão ofertados pelo M E N O R V A L O R P O R I T E M .

9.1.2. No julgamento por "menor preço", serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$) com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

9.2. A abertura e fechamento da fase de lances "via internet", será feita pelo(a) pregoeiro(a).

9.3. Os(As) licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O(A) licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ou desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema **- LANCE INTERMEDIÁRIO**.

9.5. O(A) licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ou desconto superior ao último lance do concorrente que tenha sido, anteriormente, registrado pelo sistema **- LANCE INTERMEDIÁRIO**.

9.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 0,50 (cinquenta centavos).**

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) participantes serão informados(as), em tempo real, dos lances registrados. O sistema **não identificará** o(a) autor(a) dos lances aos(às) demais participantes.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública de lances.

9.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública de lances encerrar-se-á automaticamente.

9.9.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com valores com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e o(a) licitante divergir com o exigido, o(a) pregoeiro(a), poderá convocar no *chat*, por meio de mensagens, para atualização do referido lance e/ou, realizar a atualização dos valores, arredondando-os PARA MENOS, automaticamente, caso o(a) licitante permaneça inerte.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156 da Lei N.º 14.133/2021 e neste Edital.

9.12. As empresas que, porventura, errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar, pelo *chat*, o cancelamento do lance para o(a) pregoeiro(a). Contudo, caso o(a) pregoeiro(a) detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

9.13. A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso o(a) licitante solicite o cancelamento do seu lance e, **não for caracterizado erro de digitação**, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, **o(a) pregoeiro(a) estará desobrigado(a)** de cancelar o lance, devendo o(a) licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado.

9.14. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos(às) licitantes para a recepção dos lances.

9.14.1. O(A) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.14.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e será reiniciada somente após comunicação expressa aos(às) participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site <www.licitanet.com.br>.
9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) pregoeiro(a) poderá alertar o(à)(s) proponente(s) sobre o valor orçado para o respectivo item/lote e, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.
9.16. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item/lote.
9.17. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do(a) vencedor(a).
9.18. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do(a) primeiro(a) colocado(a) permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
10.1.1. A negociação poderá ser feita com os(as) demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o(a) primeiro(a) colocado(a), mesmo após a negociação, for desclassificado(a) em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (artigo 59, inciso III da Lei N.º 14.133/2021).
10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.
10.3. O resultado da negociação será divulgado a(à) todos(as) os(as) licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
10.4. O(A) licitante vencedor(a) anexará na plataforma a proposta readequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e/ou já apresentados.
10.4.1. **Excepcionalmente**, caso não seja possível anexar a proposta ou documentos na plataforma, no caso de indisponibilidade do sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá permitir o envio dos mesmos ao e-mail: licitacoes.paripiranga@gmail.com, sendo o envio/recebimento confirmado no *chat*.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA APÓS A FASE DE LANCES

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e seus anexos, atentando-se ainda para propostas manifestamente inexequíveis.
11.2. Nos casos em que o(a) pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, permite-se proceder as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta.
11.3. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.
11.4. Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) pregoeiro(a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando, em consequência, o valor da proposta.
11.5. Serão desclassificadas as propostas que:
a) Contiverem vícios insanáveis;
b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e seus anexos, desde que insanável.
11.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública.
11.7. Nos termos do artigo 59, inciso IV da Lei N.º 14.133/2021, o(a) pregoeiro(a) convocará o(a) licitante que ofertar proposta manifestamente inexequível para comprovação da exequibilidade e possibilidade de cumprimento do contrato, sendo as planilhas e documentos apresentados avaliados pela Administração Pública.
11.8. A critério do(a) pregoeiro(a), será aceita a proposta aparentemente inexequível caso o(a) licitante firme declaração expressa de que sustentará o lance/valor ofertado, anexando o documento através de funcionalidade disponível no sistema

(HABILITANET ou DOCS. LEGAIS) no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a), que registrará o ocorrido na ata da sessão.

11.9. QUANDO OBJETO ENVOLVER CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (item a ser observado apenas nos casos em que o objeto envolver serviços de engenharia), além das disposições anteriores, serão observadas as seguintes regras:

a) A análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a.1) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi- integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

a.2) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital.

b) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública, independentemente do regime de execução.

c) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo às demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

d) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

e) Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração Pública, o(a) licitante classificado(a) em primeiro lugar será convocado(a) para apresentar Planilha por ele(a) elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta

f) O(A) licitante vencedor(a) será convocado(a) a apresentar à Administração Pública, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração Pública, bem como, com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

g) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo(a) fornecedor(a), no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

g.1) O ajuste de que trata este dispositivo limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

g.2) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10.NO CASO DE EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA INSERIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA, o(a) licitante classificado(a) em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no referido documento, anexo a este Edital, **sob pena de não aceitação da proposta**.

11.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a(à) todos(as) os(as) interessados(as), incluindo os(as) demais licitantes.

11.12.Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do(a) licitante será recusada.

11.14.Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro(a) classificado(a) não for(em) aceita(s), o(a) pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo(a) segundo(a) classificado(a). Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.15.Caso necessário, o(a) pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (HABILITANET), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15.1.O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente, aceita pelo(a) pregoeiro(a).

11.15.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado na proposta, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou outros que o(a) pregoeiro(a) achar necessário, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo(a) pregoeiro(a), sendo que o não atendimento pode resultar na não aceitação da proposta.

11.16. Havendo e conforme necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
11.17. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital.
11.18. Atendidas as especificações do Edital e tendo sido aceita a proposta, o(a) pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns) ou lote(s), passando à fase de habilitação.
11.19. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão em ata, divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) concederá o **prazo de 02 (duas) horas para que o(a)(s) licitante(s) mais bem classificado(a)(s) anexem os documentos de habilitação** exigidos nesta seção (Lei N.º 14.133/2021, artigo 63, inciso II).
12.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de inabilitação/desclassificação.
12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) fornecedor(a) detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça <www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>.
b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:26129291011010::NO:3,4,6::>;
12.2.1. Para a consulta de fornecedores(as) de pessoa jurídica **poderá** haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/>.
12.2.2. A consulta aos cadastros prevista nos itens a e b será realizada em nome da empresa fornecedora **e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a)**, por força do artigo 12 da Lei N.° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao(à) responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio(a) majoritário(a).
12.2.3. Caso conste na consulta de situação do(a) fornecedor(a) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
12.2.4. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
12.2.5. O(A) fornecedor(a) será convocado(a) para manifestação previamente à sua desclassificação.
12.2.6. Constatada a existência de sanção, o(a) fornecedor(a) será reputado inabilitado(a), por falta de condição de participação.
12.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
12.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário(a) no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
12.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício.
12.3.3. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
12.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
12.3.5. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto dos(as) sócios(as), diretores(as) ou do(a) proprietário(a) da empresa.

12.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB N.º 1.751/2014).

12.3.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, caso haja, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário.

12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

12.3.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.7. Prova de regularidade de débitos trabalhistas, disponível nos portais na internet:
<www.tst.gov.br/certidao> <www.tst.jus.br/certidao>.

12.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art. 69, inciso II, Lei N.º 14.133/2021), expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação sobre pena da inabilitação;

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.5.1.1 - EM CASO DE ATESTADO FORNECIDO POR ORGÃO PÚBLICO atestado deverá conter no mínimo, sob pena de inabilitação:

- Qualificação da Empresa que permita sua identificação
- O número do contrato, ata de registro de preço, ordem de ou outro documento hábil que identifique a contratação ou o fornecimento
- Assinatura do responsável pela declaração da qualificação técnica
- Data de emissão do atestado.

12.6. DECLARAÇÕES:

12.6.1 Deverá ser apresentada Declaração Única, preenchida no momento de cadastro da proposta.

12.6.2Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação OU Atestado de Vistoria Técnica (quando for o caso), nos termos do artigo 63, § 2º da Lei N.º 14.133/2201, devendo ser agendada com o Setor de Engenharia do Município, nos telefones (75) 3279-2322.

a) Declaração formal de disponibilidade das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do objeto da licitação.

b) Declaração de pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

12.6.3Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos(as) licitantes, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), anexando-os ao **HABILITANET** no sistema eletrônico.
12.6.4Somente mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do *e-mail* <licitacoes.paripiranga@gmail.com>
12.6.5Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
12.6.6Se o(a) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o(a) licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.6.7A declaração do(a) vencedor(a) acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.
12.6.8A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
12.6.8 Para licitante(s) enquadrado(a)(s) como ME/EPP/MEI, caso a diligência seja infrutífera, persistindo a irregularidade junto ao Fisco, o(a) pregoeiro(a) concederá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração de vencedor(a), para apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa pelo(a) referido(a) licitante.
12.6.10 O prazo **poderá ser prorrogado** por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo(a) licitante, mediante apresentação de **justificativa**.
12.6.11 A não regularização no prazo previsto no item 12.9 acarretará a inabilitação do(a) licitante, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa e/ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.6.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
12.6.13 Será inabilitado(a) o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
12.6.14 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus anexos.
12.6.15 As atividades previstas no Contrato Social dos(as) licitantes devem ser compatíveis com o objeto da licitação.
12.6.16 Poderá o(a) pregoeiro(a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração Pública, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir dúvida(s), em nome do princípio do formalismo moderado.
12.6.17 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.
12.6.18 Constatado, através de diligências, o não atendimento ao estabelecido, o(a) pregoeiro(a) considerará o(a) proponente inabilitado(a) e prosseguirá a sessão.
12.6.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).
12.6.20Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

13.1. A intenção de interpor recurso referente ao julgamento das propostas, bem como, à habilitação ou inabilitação de licitantes, deverá ser manifestada de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico.
13.1.1. O (a) pregoeiro(a) assegurará, a seu critério, tempo mínimo de **10 (dez) minutos** para manifestação de intenção de interposição de recurso.
13.1.2. A intenção de recurso deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
13.1.3. A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico, em campo próprio no sistema.
13.2. O (a) recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os(as) demais licitantes, desde logo, intimados(as) para, caso queiram, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do(a) recorrente, sendo-lhes

assegurado(a) vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.2.1. Deve o(a) licitante atentar-se aos prazos registrados no sistema.
13.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
13.3. Será assegurado ao(à) licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do §5º do artigo 165 da Lei N.º 14.133/2021.
13.4. O recurso de que trata a cláusula 13.2 será dirigido ao(à) pregoeiro(a) que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.4.1. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
13.5. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Município de Paripiranga caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
13.5.1. No caso do *caput* deste item, o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o encaminhará com sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.6. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e, decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.8. As decisões do(a) pregoeiro(a) e da autoridade competente serão informadas em campo próprio do sistema eletrônico, estando todos(as) os(as) licitantes obrigados(as) a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.
13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar N.º 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
14.2. Todos(as) os(as) licitantes remanescentes deverão ser convocados(as) para acompanhar a sessão reaberta.
14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, *chat* e/ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
14.3.1. Se a convocação for feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do(a) licitante manter seus dados cadastrais e *e-mail* atualizados.

SEÇÃO XV – DAS REGRAS APLICÁVEIS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1 Serão aplicadas as seguintes regras, no caso de celebração de contrato administrativo:
a) DA CONVOCAÇÃO DA(S) ADJUDICATÁRIA(S):
a.1) A adjudicatária será convocada para, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da convocação formal que poderá ocorrer por *e-mail*, telefone ou outros meios de comunicação disponíveis, assinar o contrato;
a.2) Para a formalização do Contrato a empresa deverá apresentar informação onde conste o nome completo, cargo, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, número da Cédula de Identidade, endereço de residência, e-mail pessoal, e-mail institucional e telefone da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame. O contrato deverá ser assinado pelo(a) proprietário(a) ou representante legal indicado(a) da Adjudicatária;
a.2.1 A adjudicatária poderá devolver o contrato assinado ao *e-mail:* licitacoes.paripiranga@gmail .com no prazo estipulado, sob pena de decair do direito à contratação nos termos do item a.5 abaixo.
a.3) Depois de colhidas as assinaturas das partes, será encaminhada uma via no formato digital à contratada;
a.5) No caso da adjudicatária, se convocada, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do

objeto da licitação, a Administração Pública poderá revogá-la ou convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados(as), para contratar em igual prazo;
a.6) Ocorrendo a convocação para assinatura, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da convocação, seja por *e-mail*, telefone ou qualquer outro meio de comunicação com a adjudicatária;
a.7) Além das situações previstas acima, o(s) contrato(s) pode(rão) ser cancelado(s), facultada a defesa prévia do(a) interessado(a), nos seguintes casos:
a.7.1. Pela Administração Pública, quando houver razões de interesse público, devidamente fundamentada;
a.7.2. Pelo(a) fornecedor(a), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado(a) de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.
a.8) A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos nos itens acima, será feita via *e-mail* e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.

b) DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO(S) CONTRATO(S):
b.1) O prazo de vigência do(s) contrato(s), quando firmado(s), será o definido no Termo de Referência e/ou Minuta do Contrato anexos ao Edital e, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

c) DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S):
c.1) É responsabilidade do(a) gestor(a) de contratos ou ordenador(a) de despesas da(s) Secretaria(s) Demandante(s) indicar o(a) fiscal de contrato, que é agente essencial no acompanhamento da execução da prestação dos serviços ou aquisição de material, cabendo-lhe garantir o cumprimento de cada etapa e cláusulas contratuais, realizando registros e determinando em tempo hábil a correção de falhas que possam impactar no resultado pretendido pela Administração Pública.
c.2) O(A) fiscal deverá atender aos seguintes requisitos:
c.2.1. Não ser cônjuge ou companheiro do(a) contratado(a) nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;
c.2.2. Não tenha sofrido nenhuma pena ou sanção(ões) disciplinar(es) ou administrativa nos últimos três exercícios.
c.3) A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos materiais/serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições à elas relativas.
c.4) Na fiscalização do(s) contrato(s) será permitida a assistência de terceiros indicados pela(s) Secretaria(s) Demandante(s).

SEÇÃO XVI – DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado de acordo com o que dispõe o Termo de Referência do presente Edital, mediante o atesto da Nota Fiscal pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s).
16.2 Para recebimento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade fiscal:
16.2.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos referente à União e contribuições previdenciárias;
16.2.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
16.2.3 Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio sede do(a) contratado (a);
16.2.4 Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;
16.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais/faturas.
16.4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do(a) detentor(a) da Ata / comtratado (a).
16.5 Nenhum pagamento isentará o(a) detentor(a) da Ata / contratado (a) das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos recebidos, caso seja contatado que apresentaram alguma desconformidade.

SEÇÃO XVII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 As condições de cumprimento do objeto estão expressas no Termo de Referência anexo ao Edital, devendo os(as) licitantes se atentar para o mesmo, não podendo alegar desconhecimento em conformidade com a cláusula 21.13 do presente Edital.

SEÇÃO XVIII – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei N.º 14.133/2021 o(a) licitante/adjudicatário(a) que:
a) Der causa à inexecução parcial do(s) contrato(s);
b) Der causa à inexecução parcial do(s) contrato(s) que cause grave(s) dano(s) à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do(s) contrato(s);
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o(s) contrato(s) ou não entregar a(s) documentação(ões) exigida(s) para a contratação, quando convocado(a) dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração(ões) ou documentação(ões) falsa(s) exigida(s) para o certame ou prestar declaração(ões) falsa(s) durante a licitação ou a execução do(s) contrato(s);
i) Fraudar a licitação ou praticar ato(s) fraudulento(s) na execução do(s) contrato(s);
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os(as) licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
18.3 O (A) licitante/adjudicatário(a) que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito(a), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/Ata;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
18.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
18.5 O atraso injustificado na entrega do material/execução do serviço sujeitará o fornecedor(a), a juízo da Administração Pública, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento).
18.5.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
18.5.2 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o(a) fornecedor(a) / prestador de serviços possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
18.5.3 Se o(a) contratado(a) não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que o(a) contratado(a) possuir com o Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Geral do Município;
18.6 A aplicação das sanções previstas nesta Seção não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do(s) dano(s) causado(s) à Administração Pública.
18.7 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data de sua intimação.
18.8 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, bem como, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização,.
18.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei N.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial **e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(uas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
18.10 O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas para fins de inclusão nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do artigo 161 da Lei N.º 14.133/2021.

SEÇÃO XIX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica, pelo site <www.licitanet.com.br>.
19.2 Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre os pedidos de esclarecimento e impugnações no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
19.3 Acolhida a impugnação, no caso de necessárias alterações, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
19.4 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
19.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações prestadas pelo(a) pregoeiro(a) serão disponibilizados através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer(aisquer) interessado(a)(s).

SEÇÃO XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Da sessão pública do pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) pregoeiro(a).
20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – Distrito Federal.
20.4 O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, observando as mensagens emitidas pelo sistema e/ou pelo(a) pregoeiro(a).
20.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não altere(m) a substância da(s) proposta(s), do(s) documento(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a(à) todos(as), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
20.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
20.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os(as) interessados(as), desde que não comprometam o interesse e necessidade da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
20.8 Os(As) licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por estes, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Administração Pública.
20.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do(a) licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
20.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
20.12 O Edital será disponibilizado na plataforma LICITANET, acessada em <www.licitanet.com.br>; No site oficial do município, acessado em <**https://www.paripiranga.ba.gov.br/site/editais**>.

20.13 A participação no certame implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais **o(a) participante não poderá alegar desconhecimento**.
20.14 Caberá ao(à) licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

SEÇÃO XXI - PRAZOS DE EXECUÇÃO, DE VIGENCIA E ÍNDICES

20.6 O prazo de execução e de vigencia estão previstos no termo de referência
20.7 O índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, está previsto na minuta do contrato.

SEÇÃO XXII – DOS ANEXOS AO EDITAL

21.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO II – Termo de Referência;
ANEXO III – Teste de conformidade;
ANEXO IV - Minuta do Contrato;
ANEXO V – Dados para assinatura do contrato;

SEÇÃO XXIII – DO FORO

22.1 As questões decorrentes do presente Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Paripiranga/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Paripiranga/BA, 06 de novembro de 2026.

(Minuta padrão elaborada por Equipe de planejamento da Secretaria de Assistência Social, cumpridas, se houver, as recomendações contidas no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal).

Kamilly De Oliveira Reis
Equipe De Planejamento
Da Secretaria Municipal De Assistência Social

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- SUGESTÃO)

Tipo: MENOR VALOR POR ITEM
Nome de Fantasia: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()
Enquadrado conforme Lei Complementar N.º 123/2006: () MEI ()ME () EPP
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone: (__) _____ E-mail: _____
Conta Corrente N.º _____Agência N.º. _____ Banco: _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____ CPF: _____
RG: _____Celular: (__) ___

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR(A):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unit	Total
Xxx	Xxx	xxx	Xxx	xxx	xxx

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, quando for o caso.

DECLARAMOS ainda, **nos termos da Lei N.º 14.133/21, artigo 63, § 1º** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(A presente declaração deverá constar da proposta anexada com os documentos de habilitação)

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO
ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA BAHIA SEM FOME., INSTITUÍDO PELA LEI ESTADUAL Nº 14.635/2023 E REGULAMENTADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 24.143/2025.**através do contrato, conforme condições, quantidades, exigências descritas no presente TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	MÉDIA GERAL	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO SUSPENSO INOX- MODELO-ARM-105, TIPO AÉREO, QUANTIDADE DE PORTAS 3, QUANTIDADES DE PRATELEIRAS 1, MATERIAL DE ESTRUTURA AÇO, ESTILO CLÁSSICO, SISTEMA DE ABERTURA DOBRADIÇAS DE 26MM, QUANTIDADE DE PUXADORES 3, EM ABS, PESO DO PRODUTO 7,9KG DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA: 105CM, ALTURA: 40CM, PROFUNDIDADE: 28CM, COR BRANCO.	02	UND	**R$673,77**	**R$ 1.347,54**
02	BALCÃO TÉRMICO SELF SERVICE- 8 CUBAS, MATERIAL DA CUBA: AÇO INOX - CAPACIDADE DA CUBA: 7L - 1/2 - TENSÃO: 110V - FREQUENCIA: 50 - 60 HZ - POTENCIA: 2.500 W - CONSUMO: 1,9 KW/H - TEMPERATURA: 30 A 120 C° MEDIDAS: - ALTURA: 136 CM - LARGURA: 58 CM - COMPRIMENTO: 177CM - PESO: 29,100KG	01	UND	**R$3.048,95**	**R$3.048,95**
03	EXAUSTORES CENTRÍFUGO EC5 - TN3 127V (110V) ROTOR TIPO SIROCCO, ACOPLAMENTO DIRETO, VAZÃO: 70 M³/MIN. - 4200 M³/H, PRESSÃO: 90 MMCA, ENTRADA (DIÂMETRO): 240 MM, SAIDA: 250 X 250 MM, POTÊNCIA: 3.0 CV - 4 POLOS, ROTAÇÃO: 1750 RPM, VOLTAGEM: TRIFÁSICO 220/380V, RUIDO: 92 DB(A).	01	UND	**R$10.346,59**	**R$10.346,59**

04	FORNO MICRO-ONDAS- POTENCIA 1400 WATTS, TIPO DE CONTROLE BOTÕES DE FUNÇÃO, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, TECLADO NUMÉRICO, VOLTAGEM 110 VOLTS, ENTRADA DE INTERFACE HUMANA BOTÕES, TECLADO NUMÉRICO, FREQUÊNCIA 60 HZ, DIMENSÕES DO ITEM P X L X A 45,3P X 56,9L X 33,2A CENTÍMETROS, CAPACIDADE 33 LITROS, PESO DO ITEM 13,41 QUILOGRAMAS, DIÂMETRO DO TOCA-DISCOS 31,5 CENTÍMETROS, MATERIAL METAL, PLÁSTICO, VIDRO, MATERIAL INTERNO AÇO INOXIDÁVEL.	01	UND	**R$722,98**	**R$722,98**
05	FOGÃO INDUSTRIAL 8 BOCAS – COM 2 FORNOS. MODELO: 8 BOCAS BAIXA PRESSÃO CENTRO COM FORNO - USO: INDUSTRIAL - ESTRUTURA: AÇO CARBONO - PINTURA: ELETROSTÁTICA GRAFITE - GRELHA: 40X40 FERRO FUNDIDO - QUEIMADOR DE FERRO FUNDIDO (DUPLO INTERNO 9CM - EXTERNO 17CM) - REGISTRO: ZAMAC - PERFIL: 8CM (ESPAÇAMENTO UMA GRELHA E OUTRA) - BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS - PÉS COM SAPATA EM NAYLON ANTIDERRAPANTE, MEDIDA INTERNA DO FORNO: - ALTURA: 30 CM - LARGURA: 60 CM - COMPRIMENTO: 62 CM - 120 LITROS MEDIDA FOGÃO MONTADO COM FORNO: - ALTURA: 82 CM - LARGURA: 200 CM - COMPRIMENTO: 125 CM - PESO: 170KG.	01	UND	**R$4.001,10**	**R$4.001,10**
06	FREEZER VERTICAL 127V (110V)- MODELO: EVZ21, COR: FULL BLACK OU FULL WHITE (SELECIONE NO ATO DA COMPRA), CAPACIDADE BRUTA: 561 LITROS ,CAPACIDADE LÍQUIDA: 561 LITROS, FAIXA DE TEMPERATURA, REFRIGERADOR: 0°C A +7°C, CONSERVADOR/GELO: -10°C A -16°C, FREEZER: -16°C A -22°C, GÁS: R290,TIPO DE REFRIGERAÇÃO: COOL WALL, EVAPORADOR: SERPENTINA,DEGELO: MANUAL, ESPUMA ISOLANTE: ECOLÓGICA E EFICIENTE, LIVRE DE CFC	01	UND	**R$8.256,38**	**R$8.256,38**

	E HFC, CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO: CONGELADOR, VOLTAGEM 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT), PESO E DIMENSÕES-DIMENSÕES EXTERNAS (A X L X C): 200,50 CM X 69,20 CM X 82,70 CM, DIMENSÕES INTERNAS (A X L X C): 148,00 CM X 55,50 CM X 67,00 CM, PESO LÍQUIDO: 95 KG.				
07	GELADEIRA BÁSICA GRANDE TC45 400L, 127V (110V), DIMENSÕES: 60.4 CM X 71.2 CM X 1.773 M, TIPO DE DEGELO: FROST FREE, FREEZER DE 114 LITROS COM FUNÇÃO TURBO FREEZER.	01	UND	**R$3.778,49**	**R$3.778,49**
08	LIQUIDIFICADOR BASCULANTE INDUSTRIAL MODELO: LB-25MB POTÊNCIA DO MOTOR: 1,5CV FREQUÊNCIA: 60HZ TENSÃO: 127V ALTURA: 1175.00 MM LARGURA: 400.00 MM PROFUNDIDADE: 525.00 MM PESO LÍQUIDO: 22.00 KG PESO BRUTO: 24.00 KG C. FISCAL: 84386000 ROTAÇÃO: 3500 RPM CAPACIDADE DO COPO: 25 L.	01	UND	**R$3.323,26**	**R$3.323,26**
09	PRATELEIRAS METÁLICAS EM AÇO INOX-MODELO ESTANTES EM INOX 100X40 COM 4 PRATEEIRAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COR PRATA, COMPRIMENTO X ALTURA X PROFUNDIDADE 100 CM X 150 CM X 40 CM, ESPESSURA 0,08 CM.	01	UND	**R$579,46**	**R$579,46**
10	FORNO ELÉTRICO/ LASTRO PARA PÃES AÇO INOX- MODELO FERI90, ALTURA 1,39 M VOLTAGEM 127V (110V), LARGURA 94 CM, PROFUNDIDADE 66 CM, POTENCIA 5 KW, FREQUÊNCIA 50HZ, CAPACIDADE EM VOLUME 144 L, TEMPERATURAS DE 50 A 300 °C.	01	UND	**R$3.220,85**	**R$3.220,85**
11	LIQUIDIFICADOR BÁSICO 600W, 127V (110V) CAPACIDADE TOTAL 2,6L, TIPO DE TOMADA: 10A (4MM) TIPO DE PLUGUE: 2 PINOS N DE VELOCIDADES: 4 FUNÇÃO PULSAR: SIM FUNÇÃO AUTOLIMPEZA: SIM COPO: SAN FILTRO: NÃO LÂMINAS EM AÇO INOX: SIM PORTA FIO: SIM TRITURADOR DE GELO: SIM.	01	UND	**R$182,94**	**R$182,94**

12	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL 6L, 1000W, CORPO EM AÇO SAE 1020 COM PINTURA EPÓXI TACHO EM INOX PÉS EMBORRACHADOS COM REGULAGEM; BATEDOR GLOBO EM INOX BATEDOR GANCHO E RAQUETE EM ALUMÍNIO FUNDIDO MEDIDAS DO PRODUTO ALTURA: 49 CM COMPRIMENTO: 49 CM LARGURA: 23 CM INFORMAÇÕES TÉCNICAS CAPACIDADE DE 6 LITROS TEMPORIZADOR PROGRAMA COM RECEITAS PADRÃO POTÊNCIA: MOTOR DE 1000 WATTS SENSOR TÉRMICO DE PROTEÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 10 NÍVEIS DE VELOCIDADE.	01	UND	**R$4.098,15**	**R$4.098,15**
13	COLHER DE SOPA INOX (UNIDADE) 19,3X4,5 CM, 1,6 MM ESPESSURA, COR INOX, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTILO GASTRO.	48	UND	**R$3,34**	**R$ 160,32**
14	PRATOS FUNDOS DE VIDRO 24 CM DIÂMETRO, 5 CM ALTURA, MATERIAL VIDRO BANCO TEMPERADO.	48	UND	**R$14,68**	**R$ 704,64**
15	FACA PARA CARNE, COMPRIMENTO X LARGURA 34 CM X 4.5 CM, AÇO INOXIDÁVEL	05	UND	**R$47,54**	**R$ 237,70**
16	COLHER DE ARROZ PROFISSIONAL 50CM- MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES DO PRODUTO 50X8X4 (CM) PESO DO PRODUTO 0,16 (KG) COMPRIMENTO 50CM	04	UND	**R$25,54**	**R$ 102,16**
17	COLHER DE INOX PARA MEXER SUCO- COMPRIMENTO X LARGURA 6,5 CM X 30,5 CM X 5 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	03	UND	**R$13,54**	**R$ 40,62**
18	ESPÁTULA - 4,5 CM X 7,5 CM X 32,5 CM LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL (AÇO INOX), CABO: PLÁSTICO (POLIPROPILENO), MADEIRA OU SILICONE	03	UND	**R$22,37**	**R$ 67,11**
19	CONCHA DE SILICONE- COMPRIMENTO X LARGURA 8,5 CM X 28,5 CM X 7,5 CM, MATERIAL SILICONE.	03	UND	**R$17,45**	**R$ 52,35**
20	ESCUMADEIRA AÇO INOXIDÁVEL (INOX) - COMPRIMENTO X LARGURA 10 CM X 32 CM X 4,5 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	03	UND	**R$20,68**	**R$ 62,04**

21	CAÇAROLA Nº 30 INDUSTRIAL 30 LITROS DIMENSÕES: DIÂMETRO 45CM, ALTURA 19CM, MATERIAL: ALUMÍNIO, ESPESSURA DE 1,80MM.	04	UND	**R$ 266,30**	**R$ 1.065,20**
22	PORTA CONDIMENTOS-KIT COM NO MINIMO 4 POTES CAPACIDADE: 100ML MATERIAL DO FRASCO: VIDRO TRANSPARENTE FORMATO: CILÍNDRICO TAMPA: ALUMÍNIO ROSQUEÁVEL NA COR PRATA, COMPRIMENTO X ALTURA 6,7X6,7 CM	3	KITS	**R$26,97**	**R$ 80,91**
23	CAÇAROLA INDUSTRIAL N° 40, 23,1 L, CAPACIDADE EM VOLUME 23,1L, COR PRATA, ALTURA X LARGURA 15.5 CM X 40 CM, DIÂMETRO 40CM, PESO 4KG.	04	UND	**R$321,72**	**R$ 1.286,88**
24	PANELA INDUSTRIAL 15L.- MATERIAL ALUMÍNIO - DIÂMETRO: 32CM - ALTURA: 18CM - LITROS: 15L - ESPESSURA: 1,3MM - COM TAMPA, PESO 1,15 KG.	02	UND	**R$184,02**	**R$ 368,04**
25	PANELA INDUSTRIAL 20L- MATERIAL ALUMÍNIO, ALTURA X LARGURA 18 CM X 38 CM, DIÂMETRO 38CM, CAPACIDADE MÁXIMA 20L.	03	UND	**R$189,61**	**R$ 568,83**
26	PANELA INDUSTRIAL 50L- DIÂMETRO - 55 CM. ALTURA - 23 CM. CAPACIDADE - 50 LITROS, MATERIAL ALUMÍNIO COM TAMPA.	03	UND	**R$493,72**	**R$ 1.481,16**
27	ASSADEIRA Nº 5: 44CM COMPRIMENTO X 29CM LARGURA X 6,0CM ALTURA MATERIAL: ALUMÍNIO.	02	UND	**R$79,84**	**R$ 159,68**
28	ASSADEIRA INOX- MEDIDAS EXTERNAS: ASSADEIRA Nº 2: 29CM COMPRIMENTO X 20CM LARGURA X 5CM. MATERIAL: ALUMÍNIO	02	UND	**R$44,88**	**R$ 89,76**
					R$ 49.434,09

VALOR TOTAL: R$ 49.434,09 (QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS)

1.2. Com o objetivo de elaborar o orçamento estimado para o objeto pretendido, realizou-se uma ampla pesquisa de preços de mercado para identificar os valores praticados para produtos similares. Foram consultadas fontes oficiais e de ampla consulta pública, tais como o Banco de Preços, a plataforma Licitanet e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além da busca por cotações diretas junto a fornecedores do ramo. Os dados extraídos do Banco de Preços e do Licitanet foram rigorosamente

filtrados, considerando a estrita compatibilidade com as especificações, unidades e quantidades demandadas.

Adicionalmente, cumpre esclarecer que, embora o Mapa Comparativo de Preços apresente o registro formal de 3 (três) cotações obtidas junto ao mercado, tais propostas comerciais não contemplam a totalidade dos itens previstos no objeto desta contratação. Constatou-se que parte dos fornecedores cotou apenas itens fracionados e específicos da listagem, não sendo possível consolidar a amostragem tripla necessária para todos os itens demandados. Dessa forma, a presente instrução reflete a real extensão da pesquisa de preços efetivamente realizada, assegurando a transparência e a consonância com os registros probatórios acostados aos autos.

Destarte, o valor estimado da contratação foi definido pela média linear dos preços obtidos no consolidado das pesquisas. Essa metodologia reflete uma estimativa precisa e representativa da realidade de mercado, consolidando uma cesta de preços robusta que mitiga riscos de sobrepreço ou subatratividade, subsidiando adequadamente a tomada de decisão da autoridade competente.

2) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação Legal e Qualidade da Aquisição

A solução que se revelou mais vantajosa para a Administração Pública consiste na aquisição de utensílios e materiais permanentes de padrão industrial destinados à estruturação da Cozinha Comunitária Municipal, a ser viabilizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, **sem adoção do Sistema de Registro de Preços**, uma vez que se trata de aquisição com quantitativos previamente definidos e necessidade imediata de fornecimento. Dessa forma, será formalizado **contrato administrativo**, assegurando maior controle da execução, definição clara das obrigações e garantia do atendimento integral da demanda.

A aquisição dos equipamentos é necessária para assegurar a adequada capacidade produtiva da Cozinha Comunitária, considerando a meta mínima de fornecimento de 200 refeições diárias. A solução contempla a estruturação completa do espaço físico, garantindo condições apropriadas para preparo, armazenamento, organização e manipulação de alimentos, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e com as boas práticas de segurança alimentar.

Ressalta-se que a incorporação dos bens ao patrimônio público municipal permitirá a estruturação definitiva do equipamento, promovendo eficiência operacional, padronização dos serviços e maior durabilidade dos materiais utilizados. A solução também possibilita melhor organização do fluxo de trabalho da equipe responsável, reduzindo riscos operacionais e assegurando a continuidade da oferta de refeições à população em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A escolha pela aquisição, em vez de soluções temporárias ou provisórias, fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, garantindo autonomia administrativa e estabilidade na execução da política pública de segurança alimentar.

Dessa forma, a solução proposta estrutura de maneira permanente a Cozinha Comunitária Municipal, fortalecendo as ações de combate à fome e garantindo atendimento digno, regular e seguro à população do Município de Paripiranga/BA.

2.2 Justificativa da Necessidade

A presente demanda tem por finalidade dar continuidade às providências administrativas necessárias à estruturação e operacionalização da Cozinha Comunitária Municipal de Paripiranga/BA, equipamento público destinado ao fortalecimento das ações de segurança alimentar e nutricional e ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Registra-se que a Administração Municipal já havia instaurado procedimento administrativo com a finalidade de promover a aquisição dos equipamentos, utensílios e materiais necessários à estruturação da Cozinha Comunitária Municipal. O referido procedimento foi posteriormente anulado, circunstância que impossibilitou a conclusão da contratação pretendida. Diante disso, faz-se necessária a instauração de novo procedimento administrativo, observando-se as providências e formalidades aplicáveis, a fim de viabilizar a aquisição dos bens indispensáveis à estruturação do equipamento público.

A anulação do procedimento anterior não afasta nem modifica a necessidade administrativa que fundamentou a demanda, uma vez que permanece a necessidade de dotar a Cozinha Comunitária de estrutura adequada para o desenvolvimento de suas atividades. Dessa forma, a presente contratação decorre da continuidade da necessidade pública anteriormente identificada, sendo necessária a adoção de novo procedimento para que os bens pretendidos possam ser regularmente adquiridos.

A necessidade decorre da demanda por equipamentos, utensílios e materiais permanentes de natureza industrial, adequados às atividades de produção, manipulação, preparo, armazenamento, conservação e distribuição de alimentos, proporcionando condições apropriadas de funcionamento, higiene, segurança alimentar, organização e eficiência operacional.

A estruturação adequada da unidade é indispensável para que a Cozinha Comunitária disponha de condições físicas e operacionais compatíveis com as atividades que serão desenvolvidas, permitindo a organização dos processos de trabalho e a execução das ações relacionadas à segurança alimentar e

nutricional de forma adequada e contínua.

A ausência ou insuficiência dos equipamentos, utensílios e materiais necessários pode comprometer a estrutura operacional da unidade, dificultar a execução das atividades planejadas e prejudicar a qualidade, a segurança e a regularidade dos serviços a serem desenvolvidos no equipamento público.

Nesse contexto, os itens e quantitativos previstos no presente procedimento permanecem vinculados à necessidade de estruturação da Cozinha Comunitária Municipal, considerando os bens necessários ao funcionamento da unidade e as atividades que serão desempenhadas. A manutenção da demanda decorre, portanto, da permanência da finalidade pública inicialmente identificada, e não da simples reprodução do procedimento anteriormente anulado.

Assim, a instauração de novo procedimento administrativo mostra-se necessária para possibilitar a aquisição dos equipamentos, utensílios e materiais indispensáveis à estruturação da Cozinha Comunitária Municipal, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades e contribuindo para a implementação das ações municipais de segurança alimentar e nutricional.

A contratação pretendida constitui, portanto, medida necessária ao adequado funcionamento do equipamento público e ao fortalecimento das políticas municipais destinadas ao enfrentamento da insegurança alimentar e ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2.3 Parcelamento ou Não da Solução

A presente contratação será estruturada por meio da divisão em itens individuais, adotando-se o princípio do parcelamento conforme preconiza o Art. 40 da Lei nº 14.133/2021. A opção pela adjudicação por item, em detrimento da formação de lotes ou grupos, fundamenta-se na busca pela ampliação da competitividade e na obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Paripiranga.

Considerando que os objetos pretendidos possuem naturezas e especificações técnicas distintas, a divisão por itens amplia a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em equipamentos industriais, utensílios de cozinha e mobiliário inox, assegurando maior vantagem econômica.

Portanto, a organização em itens permite que empresas de diferentes portes disputem o certame em igualdade de condições, garantindo que a fase de lances seja mais dinâmica e resulte em menores custos para o erário. Esta estratégia evita a concentração do objeto e assegura que a Administração possa selecionar a melhor proposta para cada categoria, obedecendo rigorosamente aos princípios da eficiência e da seleção da proposta mais benéfica

2.4 Estimativa de Quantitativos

A estimativa refere-se à necessidade de aquisição de equipamentos e utensílios industriais destinados à estruturação da Cozinha Comunitária Municipal de Paripiranga/BA, a definição das quantidades foi

baseada na análise da capacidade operacional prevista para a Cozinha Comunitária, considerando a meta mínima de produção de 200 refeições diárias, o fluxo de preparo simultâneo de alimentos, a necessidade de armazenamento adequado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, bem como as exigências sanitárias relacionadas à manipulação segura de alimentos.

A estimativa também considerou a padronização estrutural prevista no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, bem como a necessidade de garantir eficiência produtiva, organização do espaço físico, durabilidade dos bens e continuidade do serviço público de fornecimento de refeições à população em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Os equipamentos e utensílios adquiridos terão caráter permanente e vida útil prolongada, destinando-se à utilização contínua na execução das atividades da Cozinha Comunitária, integrando o patrimônio público municipal e assegurando a regularidade da política pública de segurança alimentar.

2.5 Modalidade de Licitação e Critério de Julgamento

2.5. Para garantir a transparência, a competitividade e a otimização dos recursos públicos, optou-se pela contratação, através de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de MENOR VALOR POR ITEM.

2.6 Fundamentação Legal da Contratação

A presente contratação encontra respaldo jurídico nos seguintes normativos:

- Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e EPP);
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022;

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A estruturação da Cozinha Comunitária deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos recondicionados, remanufaturados ou com qualquer tipo de avaria;

b) Deverão possuir características técnicas compatíveis com o uso institucional, considerando a demanda diária de preparo e manipulação de alimentos, garantindo resistência, durabilidade e segurança;

c) Os utensílios utilizados na manipulação e preparo de alimentos deverão ser confeccionados em materiais adequados ao uso alimentar, resistentes à corrosão, de fácil higienização e em conformidade com as normas sanitárias vigentes;

d) Os bens deverão ser entregues no local indicado pela Administração, devidamente embalados, acompanhados de nota fiscal, manual de instruções (quando houver) e termo de garantia;

e) A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, salvo prazo superior ofertado pelo fabricante;

f) O fornecimento deverá observar o prazo de entrega estabelecido no instrumento convocatório.

g) Os materiais deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões de qualidade e desempenho compatíveis com a finalidade pública;

h) Quando aplicável, os equipamentos eletroeletrônicos deverão possuir certificação dos órgãos competentes e atender às normas técnicas de segurança e eficiência energética;

Os requisitos estabelecidos visam assegurar o atendimento adequado da finalidade pública, com eficiência, economicidade, segurança sanitária e conformidade legal, contribuindo para a estruturação da Cozinha Comunitária e para o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

4.4. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do material, é de total responsabilidade da proponente;

4.5. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 48 horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

4.6. Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:

4.6.1. Fornece o material, de acordo com as especificações técnicas.

4.6.2. Assumir despesas referentes ao objeto a ser prestado;

4.6.3. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos

federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento do produto objeto deste termo de referência;

4.6.4. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ouindiretamente com o fornecimento do material, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;

4.6.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

4.6.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

4.6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

4.7. Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação penitentes a seguir:

a). Receber provisoriamente os itens mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

b). Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c). Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da fornecedora, através dos servidores especialmente designados para esta tarefa;

d). Efetuar o pagamento no prazo previsto.

e). Notificar o fornecedor/prestador de serviço, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens fornecidos, para que sejam corrigidos;

f). Quando o fornecimento e a prestação de serviço, enviar cópia da Nota de Empenho registrada e emitida em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado.

g). Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela fornecedora.

h). Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas os demais fornecedores, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário(a) no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto dos(as) sócios(as), diretores(as) ou do(a) proprietário(a) da empresa.

6.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB N.º 1.751/2014).

6.2.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, caso haja, relativo ao domicílio ou sede do(a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário.

6.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

6.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.2.7. Prova de regularidade de débitos trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao < www.tst.jus.br/certidao >

6.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art. 69, inciso II, Lei N.º 14.133/2021), expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação sobre pena da inabilitação;

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto licitado – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O atestado deverá conter no mínimo, sob pena de inabilitação:

- qualificação da Empresa que permita sua identificação
- o número do contrato, ata de registro de preço, ordem de fornecimento/serviço ou outro documento hábil que identifique a contratação ou o fornecimento
- Assinatura do responsável pela declaração da qualificação técnica
- data de emissão do atestado**.**

7. 7. DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência do contrato 5 (cinco) meses, contados da data de sua assinatura podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado de acordo Lei 14.133/2021 a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária, conforme abaixo:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	xxxxxxxxxxxxxx
AÇÃO:	xxxxxxxxxxxxxxx
ELEMENTO DE DESPESA:	xxxxxxxxxxxxxxx
FONTE:	xxxxxxxxxxxxxxxxxx

9. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. O Item será recebido:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do material e serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

e) A Secretaria solicitante designará servidor para fiscalização do fornecimento e prestação de serviços, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos itens).

f) Será solicitado amostra para conferir a compatibilidade do material fornecido junto a descrição solicitado no termo de referência, observando os critérios de qualidade e aparência.

10. AMOSTRAS

10.1 Para o presente objeto não será exigido amostra.

11. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A gestão do contrato, será desenvolvida da seguinte forma:

a) As atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal Assistência Social;

b) A comunicação entre contratante e contratada se dará através de contato telefônico, e-mail ou qualquer outro meio que viabilize o registro dos contatos realizados e as soluções oferecidas;

12. LOCAL DE RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO

12.1. Entregar o material conforme ordem de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Salustiano Domingues de Santana, n 887 na cidade de Paripiranga-BA Cep 48430-000, a qual formulará periodicamente, para entregar conforme necessidade da secretaria.

12.2. Em caso de o fornecimento não atender às suas necessidades, regras de troca serão aplicadas, terá como prazo para a substituição de 7 (sete) dias corridos.

13. FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1. O fornecimento dos itens deve ser feito em até 15 (quinze) dias, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser atendidas as especificações dos itens deste termo.

13.2. Os itens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, funcionamento e apresentação. Isentos de quaisquer vícios ou defeitos que comprometam sua qualidade, utilidade ou segurança.

13.3. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir da solicitação.

13.4. Entregar os itens conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal interessada. Tendo a proponente no prazo máximo de uma semana a contar do recebimento da solicitação.

14. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

12.1. Será selecionada no processo licitatório na modalidade Pregão. O PREGÃO será no formato ELETRÔNICO de acordo com o Art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e da IN nº 73/2022 que irá prevê o critério de julgamento “menor preço por item”.

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos,** contados da data da apresentação da

Nota Fiscal, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

15.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal correspondente acompanhado das certidões de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

15.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

16. DAS SANÇÕES

16.1 O Contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas sanções e infrações administrativas, conforme disposições do art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

17. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento de Planejamento e Compras do Município de Paripiranga/Bahia com itens e suas descrições, fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e enviado para aprovação pelo Prefeito Municipal, Sr. Talisson Santa Rosa Nascimento.
Bd268

Paripiranga/Ba, 20 de outubro de 2026.

Isabela Corcino dos Santos
Departamento de Planejamento e Compras

Kamilly De Oliveira Reis
Equipe De Planejamento
Da Secretaria Municipal De Assistência Social

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N° 217/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA-BA E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____.
PREÂMBULO:
O **MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82, com sede na Praça João de Carvalho, nº 68– Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO**, denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **_____**, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à _____, representado pelo(a) Sr(ª). **_____**, portador(a) do RG nº _____ expedidor SSP/____ e CPF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem firmar o presente contrato de fornecimento, como especificado no seu objeto, em conformidade com _____ de nº _____/2026, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as partes sujeitas à Lei e às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA BAHIA SEM FOME., INSTITUÍDO PELA LEI ESTADUAL Nº 14.635/2023 E REGULAMENTADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 24.143/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL
O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
3.1 O fornecimento, objeto deste contrato, deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se observância às orientações dos órgãos pertinentes e de acordo com a proposta de preço apresentada.
3.2 Este contrato se submete ao regime de fornecimento parcelado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor global deste contrato é de **R$ _____ (_____), a ser pago xxxxxxxxx.**
4.1 Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.3 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA junto aos órgãos fazendários (municipal, estadual e federal) e à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito, ou positiva com efeito de negativa, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista (CNDT) através de Certidão Negativa de Débito, ou positiva com efeito de negativa, cujos comprovantes serão anexados ao respectivo processo de pagamento;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS
5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das proposta.

5.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão

sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Geral de Preços-IGPM da Fundação Getúlio Vargas exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação é de XX (XXX) meses contados a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 111, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Pregão Eletrônico n° **046/2026**, correrão por conta de recursos ordinários consignados no Orçamento Municipal vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	XXXXXXXXXXXXXXX
PROJETO / ATIVIDADE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DA DESPESA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE DE RECURSO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
VALOR TOTAL	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Manter o efetivo controle do fornecimento de solicitações, não se responsabilizando pelo pagamento de serviço prestado sem a correspondente solicitação;

b) Efetuar o pagamento de acordo com as condições deste contrato;

c) Fiscalizar a utilização e qualidade dos serviços/fornecimento prestados;

d) Denunciar as infrações e aplicar as penalidades previstas na Lei 14.133/2021;

e) Fornecer ao CONTRATADO todas as informações e documentos indispensáveis à pronta execução dos serviços/fornecimento, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma responsabilidade em caso de intempestividade;

10.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Fornecer material necessário a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato;

b) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

c) Executar e entregar os serviços/itens contratados no prazo máximo determinado neste contrato.

d) Fornecer somente serviços/itens com excelente qualidade.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 No curso da execução do objeto, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa do produto fornecido,

11.2 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração

11.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA, na execução do contrato

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

e) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3. Se a alteração implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei 14.133/2021, e suas atualizações, aos casos omissos.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PARIPIRANGA-BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

PARIPIRANGA-BA, _____de _____ de 2026.

Município de PARIPIRANGA-BA
TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA
CNPJ Nº
Representante Legal
contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF Nº: CPF Nº:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N°046/2026
ANEXO IV - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROPONENTE			
NOME DA EMPRESA			
C.N.P.J. N.º			
ENDEREÇO			
TELEFONE		E-MAIL	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			
NOME COMPLETO			
C.I. Nº			
C.N.P.J. N.º			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.			

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

_____, _____de _____de _____.
Local e data

Assinatura Representante Legal e Carimbo